



Gabinete do Prefeito  
Prefeitura de Itapissuma/PE



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA E O ITAPISSUMA - PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA.**

**CONSIDERANDO** a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos. Considerando o interesse do Itapissuma - PREV, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

**CONSIDERANDO** que o Itapissuma - PREV não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e nem servidor efetivo;

**CONSIDERANDO** que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Manoel Lourenço nº 16 – Centro – Itapissuma – CEP 53.700.000 – Estado de Pernambuco, devidamente inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.399/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Senhor **VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral nº 5.371.305 – SSP/PE e devidamente cadastrado no CPF/MF sob o nº 109.992.684-06, residente nesta Cidade, sito à Rua Severino Pessoa Cavalcante, nº 55 – Loteamento Cidade Criança, Itapissuma/PE, e o **ITAPISSUMA - PREV INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPISSUMA**, com Sede na Avenida David Guerra de Araújo, nº136, Centro, Itapissuma/PE, inscrito no CNPJ sob nº 06.017.837/0001-20, neste ato representado pela Senhora **EVA MARIA DA SILVA** Gerente Geral do ITAPISSUMA – PREV, portador do Registro Geral nº3.961.115 – SDS/PE e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 846.808.904-44, residente nesta Cidade, sito à Rua Manaus, nº 25, Mangabeira,

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647



## Gabinete do Prefeito Prefeitura de Itapissuma/PE

Itapissuma/PE, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio ao Fundo Municipal de Previdência Social de Itapissuma/PE na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Itapissuma/PE, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de decreto para condução das licitações a serem realizadas pelo ITAPISSUMA - PREV, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação da Gerente Geral deste RPPS.

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeira do Município de Itapissuma, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – a elaboração de atas;
- VII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- VIII – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico ao ITAPISSUMA - PREV;
- IX– o recebimento e o encaminhamento de recursos ao Fundo de Previdência, para ciência e decisão;
- X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, a Gerente Geral Executiva do Itapissuma - PREV visando à homologação e a contratação.

§ 2º observadas as regras previstas na lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade do ITAPISSUMA - PREV entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647



## Gabinete do Prefeito Prefeitura de Itapissuma/PE

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Itapissuma, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:** para a execução deste termo de cooperação a Prefeitura de Itapissuma arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Itapissuma/PE, se obriga a;

a - Disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pelo Fundo Municipal de Previdência Social de Itapissuma/PE;

b – encaminhar ao Fundo Municipal de Previdência Social de Itapissuma, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

c- responsabilizar - se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação;

d - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

§ 2º O Fundo Municipal de Previdência Social de Itapissuma, se obriga a:

a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 12 meses, a contar da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos partícipes por iguais, mediante TERMO ADITIVO ou por solicitação de qualquer parte com no mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

CNPJ: 08.637.399/0001-28 • Rua Manoel Lourenço, 16, Centro - CEP 53.700-000 • Tel.: (81) 3548-1647



**Gabinete do Prefeito  
Prefeitura de Itapissuma/PE**

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Itapissuma/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja. Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Itapissuma/PE, 13 de março de 2025.

**VALDEMIR LOURENÇO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**EVA MARIA DA SILVA**  
Gerente Geral do Itapissuma – PREV

**TESTEMUNHAS:**

1ª *Ara Elizabeth Mourinho da Paz Diniz*  
CPF (MF) 882.045.884-53

2ª \_\_\_\_\_  
CPF (MF)